



EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 004/2019
PAEPE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
HOSPITAL DE CLÍNICAS - HC

Processo nº 15P-3480/2019

O Hospital de Clínicas da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, pela sua Diretoria, torna pública a ABERTURA de Processo Seletivo Público - Temporário para contratação por prazo determinado nos termos do artigo 443 § 1º e 2º e 445 da CLT, para a função de Técnico de Enfermagem, da carreira de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, para atuar na Área da Saúde da UNICAMP.

I – Instruções especiais

1. O Processo Seletivo Público - Temporário destina-se ao preenchimento de vagas que surgirem para atuar na área da Saúde da UNICAMP, em conformidade com a Resolução GR-19/2009 alterada pela Resolução GR-37/2011, durante o prazo de validade do processo, após o encerramento do processo seletivo público – temporário vigente para a mesma função (edital 004/2017).
2. A contratação se dará por prazo determinado, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, uma única vez.
3. A função será preenchida sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em jornada de trabalho de 30 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços, nos termos da Deliberação CONSU-A-017/2014.
4. O salário inicial será de R\$ 3.264,84 (Três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao Segmento Médio – Nível 1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp.

II – Requisitos

1. Obrigatórios:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo e Curso Técnico completo em Técnico em Enfermagem, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão;
- b) Registro no respectivo Conselho de Classe;
- c) Estar em dia com as anuidades do respectivo Conselho de Classe, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão;

d) Experiência Profissional: Experiência comprovada na função de **Técnico de Enfermagem em assistência hospitalar**. Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Declaração de Empregador de modo a permitir a averiguação de veracidade e acuidade das informações. A declaração é obrigatória nos casos em que a carteira de trabalho não permita comprovar os requisitos de experiência como técnico em enfermagem em assistência hospitalar. **Não serão consideradas** atividades de estágio, experiência em unidades básicas de saúde, clínicas laboratoriais, de imagem, de hemodiálise, de hemoterapia e instituições de longa permanência.

III – Condições para a participação

- 1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- 2.** Ter idade mínima de 18 anos.
- 3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, cuja comprovação será solicitada na contratação.
- 4.** Apresentar atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e testado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. O comprovante deverá ser expedido, no máximo, há 90 dias ou dentro do prazo de validade consignado no documento e a sua comprovação deverá ser entregue quando da convocação para admissão.
- 5.** Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92 regulamentada pelo Decreto Nº 41.865 de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto Nº 54.264 de 23 de abril de 2009 cuja comprovação deverá ser entregue quando da convocação para admissão.
- 6.** Possuir os requisitos estabelecidos no item II do presente edital.

IV - Das inscrições

1. A inscrição deverá ser feita na Divisão de Recursos Humanos do Hospital de Clínicas (HC), 1º andar, localizado à Rua Vital Brasil, 251, Campus Unicamp – Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Barão Geraldo, Campinas-SP, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09h00 às 12h00 e 14h00 às 16h00.
2. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a) Currículo atualizado;
 - b) Cópias de documento de identidade e CPF;
 - c) Cópias de documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no item II, subitens **1.b** e **1.d** do presente edital.
3. No ato da inscrição, os interessados receberão o protocolo de sua participação.
4. Os documentos entregues para a inscrição não serão conferidos no ato da inscrição.
5. A inscrição deve ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro, desde que acompanhado de procuração.

V – Das avaliações

1. O Processo Seletivo Público - Temporário constará da seguinte etapa: Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória).
2. A Prova Escrita Objetiva versará sobre conteúdo programático constante no anexo I do presente edital.
3. Somente participarão da Prova Escrita Objetiva os candidatos cuja documentação que comprove os requisitos estabelecidos no item IV, subitem 2, tenha sido validada pela comissão examinadora.
4. A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis).
5. A aplicação da Prova Escrita Objetiva poderá ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.
6. A confirmação das inscrições dos candidatos habilitados para participarem da Prova Escrita Objetiva acontecerá juntamente com a divulgação do horário e local de realização da mesma.
7. A divulgação do horário e local de realização da Prova Escrita Objetiva, bem como a confirmação da data, será feita em 09/05/2019 no Portal DGRH (www.dgrh.unicamp.br). A data provável para a realização da Prova é 19/05/2019.

- 8.** As questões da Prova Escrita Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar com caneta as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção da Prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de questões.
- 9.** As Folhas de Respostas não poderão ser assinadas e rubricadas em outros locais que não sejam os apropriados, e nem conter qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de anulação da Prova.
- 10.** Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida para seu início, munidos de lápis, caneta azul ou preta e borracha, e somente será admitido à Prova o candidato que exibir, no ato, documento de identidade original com foto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 11.** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da Prova Escrita Objetiva após o horário fixado para o seu início.
- 12.** Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido o uso de BIP de mensagens, telefone celular ou similares.
- 13.** Será eliminado do Processo Seletivo Público - Temporário o candidato que:
- a) Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - b) For surpreendido durante a realização da(s) Prova(s) Escrita(s) comunicando-se com outro candidato, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
 - c) Deixar de atender a qualquer das convocações da Universidade.
- 14.** Não haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva ou entrega da documentação, seja qual for o motivo alegado.
- 15.** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da Prova Escrita Objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item V, subitem 7.
- 16.** O não comparecimento à Prova Escrita Objetiva ou ainda a não apresentação da documentação solicitada excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Público - Temporário.
- 17.** A nota final corresponderá à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.
- 18.** Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

19. Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente:

- a) O candidato de maior idade, considerando os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

20. O resultado da Prova Escrita Objetiva e o resultado final do Processo Seletivo Público - Temporário serão publicados no Diário Oficial do Estado, no Portal DGRH (www.dgrh.unicamp.br), em data a ser divulgada quando da realização da Prova Escrita Objetiva.

21. A homologação do Processo Seletivo Público - Temporário se dará com a publicação do edital de resultado final no Diário Oficial do Estado.

VI – Dos procedimentos da contratação

1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, que serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

2. O candidato deverá:

- a) Gozar de boa saúde física e mental, estando apto sem qualquer restrição no exame médico realizado pela Unicamp;
- b) Apresentar os comprovantes das condições estabelecidas no item III, subitens de 1 a 5 do presente edital;
- c) Apresentar demais documentos necessários conforme relação solicitada quando da convocação.

3. O candidato não deverá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo de emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal e Decreto nº 41.915/97.

VII – Disposições finais

1. O não comparecimento às convocações ou ainda a não apresentação da documentação exigida, automaticamente excluirão o candidato do Processo Seletivo Público - Temporário.

2. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.

3. O Processo Seletivo Público - Temporário terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério

da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento / Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp.

4. A participação do candidato no Processo Seletivo Público - Temporário implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

ANEXO I - PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROGRAMA

- Suporte básico e avançado de vida, rápido reconhecimento das situações de gravidade; Intervenção precoce e a manutenção da estabilidade circulatória e respiratória por meio das manobras de reanimação;
- Melhores práticas e recomendações para atuação da enfermagem no período perioperatório e no Centro de Material;
- Soluções que promovem a segurança dos pacientes e a melhora da qualidade do cuidado prestado nos estabelecimentos de saúde;
- Cuidados de enfermagem em situações clínicas, cirúrgicas, de urgência/emergência e pediátricas; Atenção às pessoas com infecções;
- Cuidados e prevenção das lesões de pele;
- Cuidados na administração de medicamentos;
- Legislação do Exercício Profissional. Valores e princípios éticos do exercício profissional;
- Medidas para proteger a saúde e segurança dos trabalhadores de saúde;
- Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- Assistência de Enfermagem na saúde reprodutiva da mulher, parto, aborto, puerpério, climatério, situações de violência sexual e doenças sexualmente transmissíveis;
- Assistência de enfermagem a mulher acometida por doenças onco-ginecológicas e onco-mamárias nas diferentes fases: prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação;
- Assistência de enfermagem ao recém-nascido de alto e de baixo risco, reanimação neonatal em sala de parto, e assistência de enfermagem no aleitamento materno. Atenção ao recém-nascido de baixo peso.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. - American heart association - AHA. Destaques da American Heart Association 2018 - Atualização das Diretrizes da RCP e ACE. 2018. Disponível em: https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2018/10/2018-Focused-Updates_Highlights_PTBR.pdf
2. Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização - SOBECC. Diretrizes de Práticas em Enfermagem Cirúrgica e Processamento de Produtos para a Saúde – SOBECC – 7 ed. São Paulo: 2017
3. - Brasil. Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde. Brasília: ANVISA, 2017. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/3507912/Caderno+4+-+Medidas+de+Preven%C3%A7%C3%A3o+de+Infec%C3%A7%C3%A3o+Relacionada+%C3%A0+As+sist%C3%A0ncia+%C3%A0+Sa%C3%BAde/a3f23dfb-2c54-4e64-881c-fccf9220c373>
4. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: higienização das mãos. Brasília: ANVISA, 2009. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf
5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. GUIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2017. (Volume único- recurso eletrônico). 2 ed. - Brasília: Ministério da Saúde,

2017. Disponível em:
<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>
6. COREN-SP Uso seguro de medicamentos: guia para preparo, administração e monitoramento / Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. – São Paulo: COREN-SP, 2017. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2010/01/uso-seguro-medicamentos.pdf>
7. COREN-SP. Livreto sobre a NR-32. Disponível em: https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2010/01/livreto_nr32_0.pdf
8. COREN-SP. Código de ética e Principais Legislações para o Exercício da Enfermagem 2018. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/11/Codigo-de-etica.pdf>.
9. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2017-2018- São Paulo : Editora Clannad, 2017. Disponível em:
<https://www.diabetes.org.br/profissionais/images/2017/diretrizes/diretrizes-sbd-2017-2018.pdf>
10. Domansky RC, Borges EL. Manual para prevenção de lesões de pele—recomendações baseadas em evidências. 2ed, 2014
11. Smeltzer SC, Bare BG, Hinkle JL, Cheever KH. Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 13 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
12. 7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão arterial. Arq Bras Cardiol 2016; 107(3Supl.3):1-83 Disponível em:
http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05_HIPERTENSAO_ARTERIAL.pdf
13. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal: versão resumida [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 51 p. Disponível em:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_assistencia_parto_normal.pdf
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso. Método Canguru/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção a Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. Brasília, 2013.
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_recem_nascido_canguru.pdf
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 3. ed. Brasília, 2012
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf
16. Instituto Nacional de Câncer (Brasil). Ações de enfermagem para o controle do câncer: uma proposta de integração ensino-serviço. / Instituto Nacional de Câncer. – 3. ed. Rio de Janeiro, 2008.

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acoes_enfermagem_controle_cancer.pdf

17. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção humanizada ao abortamento: norma técnica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Área Técnica de Saúde da Mulher. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011. 60 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_abortamento_norma_tecnica_2ed.pdf

Campinas, 09 de abril de 2019.